

PROJETO DE LEI N^º , DE 2019

(Do Sr. CÁSSIO ANDRADE)

Cria os Roteiros Turísticos de Belém/Ilha de Marajó e de Santarém/Alter do Chão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei cria Roteiros Turísticos de Belém/Ilha de Marajó e de Santarém/Alter do Chão.

Art. 2º Fica criado o Roteiro Turístico de Belém/Ilha de Marajó nos Municípios de Belém, Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Cachoeira do Arari, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, Oeiras do Pará, Ponta de Pedras, Portel, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, São Sebastião da Boa Vista e Soure, no Estado do Pará, congregando atividades de turismo urbano e rural no Município de Belém e nos municípios localizados na Ilha de Marajó.

Art. 3º Fica criado o Roteiro Turístico de Santarém/Alter do Chão no Município de Santarém, no Estado do Pará, congregando atividades de turismo na sede do Município de Santarém e no Distrito de Alter do Chão.

Art. 4º A estruturação, a gestão e a promoção dos atrativos turísticos consubstanciados nos Roteiros Turísticos de Belém/Ilha de Marajó e de Santarém/Alter do Chão receberão o apoio dos programas oficiais voltados para o fortalecimento da regionalização do turismo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Turismo alcança hoje a posição de uma das mais importantes atividades em nível mundial. É um dos principais geradores de emprego e renda, movimenta grande diversidade de setores econômicos e possui enorme relevância social, ao absorver mão de obra dos segmentos mais jovens e menos qualificados da população.

No caso do Brasil, esses aspectos são ainda mais realçados, o que torna o setor turístico especialmente relevante para nosso país. De um lado, somos dotados de patrimônio natural, cultural e artístico inigualado, guindando-nos ao posto de um dos principais destinos turísticos do mundo. De outra parte, o fortalecimento da indústria turística representa importante instrumento para a redução de nossas gritantes e seculares desigualdades regionais.

Potencial turístico, no entanto, não garante, por si só, a concretização das oportunidades. É fundamental que o Poder Público coordene esforços e iniciativas que possam prover as bases de expansão da atividade turística no País. Inclui-se neste rol a criação de Roteiros Turísticos, assim entendidos a reunião, sob uma mesma denominação, de um conjunto de atrativos dotados de proximidade geográfica ou de afinidade temática. Os Roteiros Turísticos trazem a vantagem de organizar o cenário turístico brasileiro, tornando mais eficiente as tarefas de planejamento e de investimento público e privado.

Por meio desta nossa iniciativa, sugerimos a criação de dois Roteiros Turísticos. Com o primeiro deles, de Belém/Ilha de Marajó, buscamos congregar os atrativos históricos, arquitetônicos e culturais da capital paraense com o patrimônio natural inigualável da maior ilha fluviomarinha de todo o mundo. Com efeito, a par de seus encantos, Belém é o ponto de partida para a descoberta das matas, dos rios, dos campos, dos mangues, dos igarapés e das fazendas marajoaras.

Já com o segundo, o Roteiro Turístico de Santarém/Alter do Chão, procuramos reunir as muitas atrações turísticas da sede do Município de Santarém e de seu Distrito de Alter do Chão. Serão associadas a uma mesma marca, por exemplo, a Orla da cidade, o Encontro das Águas dos rios Tapajós e Amazonas e a belíssima praia fluvial de Alter do Chão.

Em nossa opinião, a concretização desta iniciativa em muito contribuirá para a divulgação e a consolidação do mercado turístico paraense, com todos os benefícios econômicos e sociais decorrentes.

Por estes motivos, contamos com o apoio de nossos Pares congressistas para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, em 02 de abril de 2019.

Deputado CÁSSIO ANDRADE